

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 8.577, DE 2017

Altera o § 10 do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Autor: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

Relatora: Deputada PROFESSORA MARCIVANIA

I - RELATÓRIO

Pelo Projeto de Lei em exame, pretende seu autor modificar norma inserida pela recente reforma do ensino médio na Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional. Essa norma se refere à obrigatoriedade de que alterações de componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum Curricular só ocorram mediante aprovação do Conselho Nacional de Educação e homologação pelo Ministro da Educação.

O objetivo da proposição é determinar que, nesse processo, sejam necessariamente também ouvidos representantes e associações dos gestores estaduais e municipais de educação, professores, alunos e pais.

O Projeto em questão tramita em regime de apreciação conclusiva pelas comissões, sendo esta Comissão de Educação a única chamada a se pronunciar sobre seu mérito.

Durante o prazo regimental, a proposição não recebeu emendas.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto pretende consagrar, nos processos de alteração da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a participação da comunidade educacional. É uma proposta coerente com o processo de elaboração dessa Base. De fato, o Plano Nacional de Educação, em suas Estratégias 2.1 e 3.2, previu consulta pública antes do encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, pelo Ministério da Educação, da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, isto é, a BNCC.

A proposição em tela não define a instância iniciadora do processo de alteração, mas afirma o imperativo da participação de gestores, professores, pais e estudantes.

Essa é, com certeza, uma iniciativa meritória. O princípio da gestão democrática também deve estar presente na concepção e na gestão curricular.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.577, de 2017.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2019.

Deputada PROFESSORA MARCIVANIA
Relatora